DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 51/2010

de 30 de Abril de 2010

que altera o anexo XIII (Transportes) e o anexo XIV (Concorrência) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo Protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o acordo», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O anexo XIII do acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 33/2010, de 12 de Março de 2010 [1].

(2) O anexo XIV do acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 156/2006, de 8 de Dezembro de 2006 [2].

(3) O Regulamento (CE) n.º 906/2009 da Comissão, de 28 de Setembro de 2009, relativo à aplicação do n.º 3 do artigo 81.º do Tratado a certas categorias de acordos, decisões e práticas concertadas entre companhias de transportes marítimos regulares (consórcios) [3], deve ser incorporado no acordo.

(4) O Regulamento (CE) n.º 823/2000 da Comissão [4], que foi incorporado no acordo, caducou em 25 de Abril de 2010 e deve, por conseguinte, ser dele suprimido,

DECIDE:

Artigo 1.º

No anexo XIII do acordo, a seguir ao ponto 10 [Regulamento (CEE) n.º 2988/74 do Conselho] é inserido o seguinte ponto:

«10a. **32009 R 0906**: Regulamento (CE) n.º 906/2009 da Comissão, de 28 de Setembro de 2009, relativo à aplicação do n.º 3 do artigo 81.º do Tratado a certas categorias de acordos, decisões e práticas concertadas entre companhias de transportes marítimos regulares (consórcios) (JO L 256 de 29.9.2009, p. 31) [1].

[1] Referência para efeitos exclusivamente informativos. Para aplicação, ver anexo XIV relativo à Concorrência.»

Artigo 2.º

O anexo XIV do acordo é alterado do seguinte modo:

O texto do ponto 11c [Regulamento (CE) n.º 823/2000 da Comissão] é substituído pelo seguinte:

«**32009 R 0906**: Regulamento (CE) n.º 906/2009 da Comissão, de 28 de Setembro de 2009, relativo à aplicação do n.º 3 do artigo 81.º do Tratado a certas categorias de acordos, decisões e práticas concertadas entre companhias de transportes marítimos regulares (consórcios) (JO L 256 de 29.9.2009, p. 31).

Para efeitos do presente acordo, as disposições do regulamento são adaptadas da seguinte forma:

No artigo 1.º, a expressão "portos comunitários" é substituída por "portos no território abrangido pelo Acordo EEE".»

Artigo 3.º

Fazem fé os textos do Regulamento (CE) n.º 906/2009 nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento do EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 4.º

A presente decisão entra em vigor em 1 de Maio de 2010, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações previstas no artigo 103.º, n.º 1, do acordo (*). A presente decisão é aplicável a partir de 26 de Abril de 2010.

Artigo 5.º

A presente decisão será publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 30 de Abril de 2010.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

Alan SEATTER

[1] JO L 143 de 10.6.2010, p. 28.
[2] JO L 89 de 29.3.2007, p. 31.
[3] JO L 256 de 29.9.2009, p. 31.
[4] JO L 100 de 20.4.2000, p. 24.

(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.